DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1210** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL N° 027/2023 DE 04 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que a parte final do artigo 5º da Lei Federal n° 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 3° caput c.c. o art. 5º parte final da Lei Federal n° 8.666/93 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

Empenho	Valor	Vencimento
5842	10.278,00	04/08/2023

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 04 de Agosto de 2023

Antônio Carlos de Mattos Santos

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo

Rua Batista Barbieri, 1365 – Centro – CEP: 15980-000 – Dobrada – SP
Fone/Fax: (16) 3386.1311 / 3386.1415 – CNPJ/MF 72.917.172/0001-35
E-mail: camara@dobrada.sp.leg.br / camara@camaradobrada.sp.gov.br

EDITAL Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada por GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.781.330/0001-95, e ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, OAB/MS n.º 725/2015 e CNPJ n.º 22.963.735/0001-53, as quais impugnaram os termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, destinado à contratação de serviços de assessoria e consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Dobrada. Trazidos os autos ao meu conhecimento, procedo ao julgamento das impugnações interpostas, informando o que se segue:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

As impugnações são tempestivas, eis que interpostas de acordo com o estabelecido no Edital, posto isso, passa-se ao mérito das impugnações.

DO CRITÉRIO IMPUGNADO

A empresa GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA requer a anulação do Edital, em virtude de o Pregão ser modalidade incompatível para contratação de serviços de natureza eminentemente intelectuais.

A empresa ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS requer adequação na redação do edital com adoção da modalidade Tomada de Preços.

DA ANÁLISE

Quanto à utilização da modalidade Pregão, acompanho o entendimento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Dobrada-SP pela possibilidade de adoção desta. Como apresentado pela mesma, o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/21, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destinado à contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), possui objeto similar, constituído na execução de análise de informações do órgão contratante e elaboração de planos para conclusão do objeto.

A segunda impugnante traz, como uma das referências, o Edital de Pregão Presencial nº 115/2022 da Prefeitura de Osvaldo Cruz, o qual foi anulado (https://osvaldocruz.wls.com.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=3&ano=2022&situacao=&notIn=&covid=&id=2846), e, conforme pesquisa que realizei, reaberto como a modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, disponível em https://osvaldocruz.wls.com.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=1&ano=2023&situacao=&notIn=&covid=&id=3014.

Observa-se que o objeto da referida Prefeitura é realmente complexo, sendo exigido profissionais de diversas áreas, sendo, ainda, critério de pontuação no julgamento das propostas técnicas:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo

Rua Batista Barbieri, 1365 – Centro – CEP: 15980-000 – Dobrada – SP
Fone/Fax: (16) 3386.1311 / 3386.1415 – CNPJ/MF 72.917.172/0001-35
E-mail: camara@dobrada.sp.leg.br / camara@camaradobrada.sp.gov.br

Experiência e Habilitação da empresa	Quantidades de pontos por serviços realizados	Máximo de Pontos
Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto, em características e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item, quantidade de servidores 602 (seiscentos e dois) (Poderão ser apresentados em atestados diferentes para	10 (dez) pontos por atestado	20

"ITEM "B" – EQUIPE TÉCNICA

Formação (apresentado através de declaração)	Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Profissional formado na área de Direito, com especialização em Direito Administrativo.	10 (dez) pontos por técnico	30
Profissional formado na área de Direito, com especialização na área Trabalhista	10 (dez) pontos por técnico	0
Profissional formado em Administração Pública ou em administração com especialização em Gestão Pública.	05 (cinco) pontos por técnico	05
Profissional formado em Ciências Contábeis.	05 (cinco) pontos por técnico	15
TOTAL DE PONTOS		**50**
TOTAL (ITEM A+B)		**70**

Imagem extraída da ata da sessão da Tomada de Preços nº 005/2023 da Prefeitura de Osvaldo Cruz.

Já o edital da Câmara de Dobrada, em virtude de sua baixa complexidade, assim como comparamos ao edital do Pregão Eletrônico do TCESP, solicita na qualificação técnica apenas a comprovação de experiência anterior em serviço equivalente, não se limitando apenas ao previsto no objeto, aceitando serviços correlatos. Não haveria justificativa para adoção do critério de técnica e preço apenas utilizando como base a apresentação de atestado de capacidade técnica porque nas licitações de menor preço também é possível acrescentar tal exigência.

DECISÃO

Pelo exposto, decidimos em conhecer das impugnações, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo os termos do edital impugnado.

Ciência aos interessados.

Dobrada, 3 de agosto de 2023.

ERONDI LOPES DE SOUZA
Pregoeiro